

LEI Nº. 0454/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2018, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

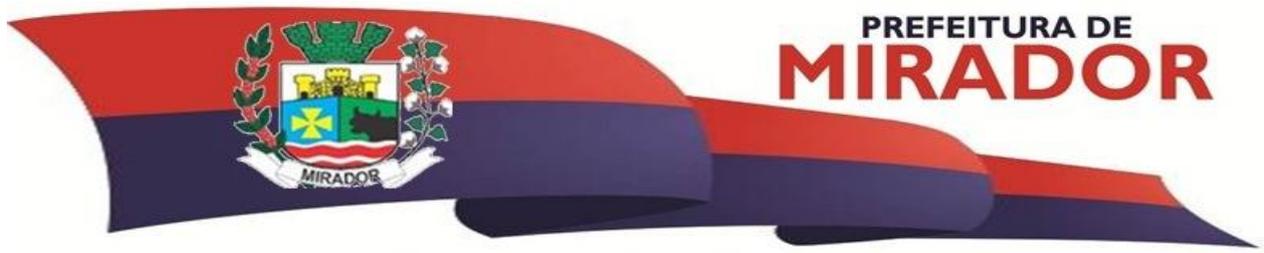
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2018, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 149.290,00 (cento e quarenta nove mil e duzentos e noventa reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O5		Secret. Municipal de Assistência Social		
O5.001		Secret. Municipal de Assistência Social		
05.001.08.244.0013.2020		Manut. Secret. Mun de Assistência Social		
4490.52.00.00.00	228	Equipamentos e Material Permanente	745	R\$ 70.000,00
4490.52.00.00.00	228	Equipamentos e Material Permanente	501	R\$ 9.290,00
O5		Secret. Municipal de Assistência Social		
O5.003		Fundo M. dos Direitos da Criança e Adol.		
05.003.08.243.0013.6001		Manut. F. M. Direitos da Criança e Adol.		
4490.52.00.00.00	259	Equipamentos e Material Permanente	934	R\$ 70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 149.290,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Receita	Valor
Receita do Convênio nº 1279/2018 - SEDU - PARANACIDADE - 24.28.99.11.02	R\$ 70.000,00
Receita de Alienacao de Ativos da Administração (Assistência)-22.13.00.11.01	R\$ 9.290,00
Receita do Fundo da Inf. e Adolescência - Conselho Tutelar - 24.28.99.11.01	R\$ 70.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 149.290,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0415/2017, de 05 de dezembro de 2017 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2018.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal